



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 772, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Inclui metas e objetivos na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 727 de 22 de setembro de 2009, mediante inclusão das seguintes ações:

Educação Programa: 0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: Custear Despesas Gerais da Secretaria

R\$ 240.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (2.169)

R\$ 200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 733 de 28 de Outubro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, mediante inclusão das seguintes ações, no respectivo anexo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: Custear Despesas Gerais da Secretaria (2.168)

Produto: Despesas Custeadas

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor R\$ 60.000,00

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (2.169)

Produto: Atividades Mantidas

Unidade de Medida: Un

Meta Física: 01

Valor R\$ 50.000,00

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 739, de 15 de Dezembro de 2009, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 01 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da Educação

Atividade: Custear Despesas Gerais da Secretaria de Educação

Elemento	Valor R\$	Recurso
33901400000000 – Diárias Pessoal Civil	1.230,00	0020 – MDE
33901400000000 – Diárias Pessoal Civil	410,00	0001 – Livre
33903000000000 – Material de Consumo	10.000,00	0020 – MDE
33903000000000 – Material de Consumo	3.000,00	0001 – Livre
33903200000000 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	0020 – MDE
33903300000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0001 – Livre
33903600000000 – Outros Serviços Terceiros P. Física	1.500,00	0020 – MDE
33903600000000 – Outros Serviços Terceiros P. Física	500,00	0001 – Livre
33903900000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	7.360,00	0001 – Livre
33903900000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	30.000,00	0020 - MDE

Unidade Orçamentária: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da
 Educação
 Atividade: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento	Valor R\$	Recurso
33901400000000 – Diárias Pessoal Civil	1.000,00	0031 FUNDEB
33903000000000 – Material de Consumo	18.000,00	0031 FUNDEB
33903200000000 – Material de Distribuição Gratuita	500,00	0031 FUNDEB
33903300000000 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0031 FUNDEB
33903600000000 – Outros Serviços Terceiros P. Física	500,00	0031 FUNDEB
33903900000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	28.000,00	0031 FUNDEB

Unidade Orçamentária: 05 – Assistência ao Ensino de Nível Superior
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 364 – Ensino Superior
 Programa: 0032 – Modernização e Racionalização da Gestão Administrativa da
 Educação
 Atividade: Desenvolvimento de Cursos Superiores (2.073)

Elemento	Valor R\$	Recurso
31900400000000 – Contratação por Tempo Determinado	20.000,00	0001 - Livre

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e o superávit financeiro:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura
 Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 33 – Desenvolvimento da Educação Infantil

Projeto: 1.027 – Aquisição Material Pedagógico Equipamentos e Veículos
Educação Infantil

Elemento: 44905200000000 0031 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 18.500,00

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 34 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto: 2.120 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente para atender
Ensino Fundamental

Elemento: 44905200000000 0031 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 3.500,00

Unidade: 04 – Transporte Escolar

Programa: 38 – Transporte Escolar

Atividade: 2.096 – Manutenção Transporte Escolar Rede Municipal

Elemento: 33903900000000 0031 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica R\$ 28.000,00

O superávit financeiro da Fonte de Recursos 0001 - Livre, no valor de
R\$ 80.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 16 de Março de 2010.

Ivan B. Scherdien

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cristiano Ricardo Scherdien
Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

